



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica



WORKSHOP – RASTREANDO CRIPTOMOEDAS

02 de junho de 2026

ENUNCIADOS APROVADOS

- 1 - Impende aos órgãos de investigação especializada, dentro das respectivas escalas hierárquicas, fortalecer a cooperação internacional e a interlocução institucional com serviços de segurança diplomática e organismos de persecução penal, inteligência e supervisão financeira, observando rigorosamente os princípios da legalidade, da soberania nacional e da proteção de informações sensíveis, a fim de aprimorar a prevenção, a investigação qualificada e a resposta a ameaças transnacionais.
- 2 - O domínio dos conceitos fundamentais relativos às criptomoedas e à tecnologia *blockchain* revela-se imprescindível para o fortalecimento da capacidade institucional de prevenção, identificação, apuração e repressão de ilícitos praticados no ambiente virtual, especialmente no contexto de crimes financeiros, lavagem de dinheiro e outras formas de criminalidade transnacional.
- 3 - O conhecimento básico sobre criptomoedas e blockchain deve ser incorporado à rotina da polícia judiciária para permitir a identificação de transações suspeitas, o rastreamento de ativos digitais, a preservação adequada de provas eletrônicas e a atuação eficiente na apuração de crimes financeiros e cibernéticos.
- 4 - O uso responsável da inteligência artificial na investigação de criptoativos deve ser orientado à identificação de padrões, ao rastreamento de fluxos financeiros e ao fortalecimento da capacidade analítica das instituições, sempre com observância da legalidade, da integridade da prova, da ética funcional e da proteção de dados.
- 5 – É recomendado que a compreensão sistêmica sobre criptoativos e suas dinâmicas transacionais seja utilizada pelas equipes de investigação policial para identificar movimentações suspeitas, rastrear valores em ambiente digital, preservar elementos de prova e subsidiar investigações mais céleres, precisas, qualificadas e eficazes.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica



6 - A investigação de crimes envolvendo criptoativos deve priorizar a proteção e a recuperação dos prejuízos das vítimas, integrando técnicas de rastreamento digital, cooperação interinstitucional e resposta eficiente para identificar infratores, preservar ativos e maximizar a reparação dos danos.

7 - A atuação da Polícia Judiciária na investigação de criptoativos deve priorizar a análise da evidência *on-chain* com a reconstrução dos vínculos *off-chain*, de modo a individualizar a autoria, especificar condutas e robustecer a prova com segurança técnica e jurídica.

8 - Nas investigações de criptoativos, recomenda-se que a Polícia Judiciária proceda à correlação sistemática entre os vestígios *on-chain* e os elementos probatórios *off-chain*, com vistas à reconstrução da cadeia causal dos fatos, à individualização da autoria e ao fortalecimento da robustez epistêmica da prova produzida no âmbito da persecução penal.

9 - A capacitação permanente dos órgãos policiais, aliada ao emprego de ferramentas tecnológicas especializadas, constitui medida essencial para a identificação de fluxos financeiros digitais, produção de prova e descapitalização de organizações criminosas, fortalecendo, assim, a efetividade da persecução penal.